

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE L'

CUSADA?

Rua Palmira Mercles Wangas

4620-688 # O Para Palmira Mercles Wangas de Louse

PROTOCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Interlousada – Supermercados, Lda - Intermarché, com sede na Rua Palmira Meireles, n.º 95 – Silvares – 4620-668 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 515761397 e representada neste acto pelo Senhor José Barbosa na qualidade de Administrador.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada e a Interlousada – Supermercados, Lda - Intermarché, no sentido dos bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais;
- b) Com desconto de 5% em todos os artigos que constam da tabela em vigor.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUS.

Interlousada Supermercado Ida.

OUS AMB AMeireles N.º95

4620-688 Lousada

dos Bombeiros

Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus bombeiros, membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos produtos / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações da Interlousada - Supermercados, Lda - Intermarché)

- 1 Disponibilizará os seus produtos, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Interlousada Supermercados, Lda Intermarché, fará o desconto mencionado na cláusula I, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de serviço.
- 2 Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de bombeiro, de membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto.

Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula V

(Validade)

- 1 O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.
- 2 A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 23 de Novembro de 2023

Pela,

A. H. B. V de Lousada

DIRECÇAO

Pela,

Interlousada Supermercados, Lda Interlousada Supermercado Lda.

a Palmira Meireles N.º95 4620-688 Lousada